

**PROCESSO Nº 23411.003245/2019-71**  
**CONTRATO Nº 01/2019 - UMUARAMA**  
**ADITIVO Nº 02**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2019 – UMUARAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA E ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, UASG: 158402 – CAMPUS UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Umuarama/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0007-00, com sede à Rodovia PR 323 – KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014, Umuarama/PR neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **CARLOS JOSÉ DALLA NORA**, portador da Cédula de Identidade nº 7053424656 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.761.920-72, designado conforme Portaria n. 1673, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 79.283.065/0003-03, estabelecido na Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.215-184, neste ato representado pelo seu Sócio. **RONALDO BENKENDORF**, CPF nº 751.256.849-53 e RG nº 2.768.759 SSP/SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender as necessidades do **IFPR/Campus Avançado Goioerê**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006489/2017-43, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2018, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 10520 de 17 de julho de 2002, do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2271 de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objetivo do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 01/2019 – Umuarama, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência e nos termos do Art. II da Lei 8.666/93, com início na data de **12/04/2021 e término em 12/04/2022**.



- 1.1.2.Revisão do valor contratual, decorrente da exclusão da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;
  - 1.1.3.Alteração do índice FAP, conforme Decreto 6.957/2009 e 3.048/1999, § 1º do artigo 1º, a partir de 01 de janeiro de 2020;
  - 1.1.4.Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, registrada no MTE sob o nº PR000539/2020, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato;
  - 1.1.5.Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;
  - 1.1.6.Reajuste do valor dos insumos (uniforme, EPI's, materiais e equipamentos), calculado de acordo com o índice IPCA acumulado de junho de 2020, no importe de 2,132160%, conforme Cláusula Sexta do Contrato Principal;
  - 1.1.7.Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER n. 00106/2020/DAI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.
- 1.2. Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor mensal do contrato em janeiro de 2020 passará de R\$ R\$ 3.904,21 (três mil e novecentos e quatro reais e vinte e um centavos) para R\$ 3.908,24 (três mil e novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Entre os meses de fevereiro e março de 2020 o valor passará para R\$ 4.045,12 (quatro mil e quarenta e cinco reais e doze centavos), alterando para R\$ 4.013,66 (quatro mil e treze reais e sessenta e seis centavos) no período entre abril e junho de 2020 e para R\$ 4.045,12 entre 01 e 05 de julho de 2020. O valor de R\$ 4.045,57 (quatro mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 06 julho de 2020.
- 2.2. O valor estimado global do contrato no período de 11/04/2021 à 11/04/2022 passará de R\$ 46.850,52 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 48.546,84 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabelas abaixo:

1º Termo Aditivo								
GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 11/04/2020 a 11/04/2021:
19	47	Goioerê	15840 2	Porteiro	1	R\$3.904,21	<b>R\$ 3.904,21</b>	<b>R\$ 46.850,52</b>

**Revisão do valor contratual, decorrente da exclusão da contribuição social e Alteração do índice FAP (RAT/MULTA FGTS)**



GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO 01/01/2020 a 31/01/2020: 1 MÊS
19	47	Goioerê	15840 2	Porteiro	1	R\$3.908,24	<b>R\$ 3.908,24</b>	<b>R\$ 3.908,24</b>

**Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da CCT 2020/2022**

GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO: 01/02/2020 a 31/03/2020: 2 MESES
19	47	Goioerê	15840 2	Porteiro	1	R\$4.045,12	<b>R\$ 4.045,12</b>	<b>R\$ 8.090,24</b>

**Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020**

GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO: 01/04/2020 a 30/06/2020 3 MESES
19	47	Goioerê	15840 2	Porteiro	1	R\$4.013,66	<b>R\$ 4.013,66</b>	<b>R\$ 12.040,98</b>

**Fim da Vigência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020**

GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO: 01/07/2020 a 05/07/2020 5 DIAS
19	47	Goioerê	15840 2	Porteiro	1	R\$4.045,12	<b>R\$ 4.045,12</b>	<b>R\$ 674,19</b>

**Reajuste do valor dos insumos IPCA 2,132160% e Retorno das alíquotas anteriores**

GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO: 06/07/2020 a 11/04/2021 9 MESES e 6 DIAS
19	47	Goioerê	15840 2	Porteiro	1	R\$4.045,57	<b>R\$ 4.045,57</b>	<b>R\$ 37.219,24</b>

**VALOR CONTRATUAL (11/04/2021 a 11/04/2022) =**

**R\$ 48.546,84**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158402

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2021NE000015

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 2.427,34 (dois mil, quatrocentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 01/2019 – Umuarama.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

Umuarama, 30 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p><b>Carlos José Dalla Nora</b> Diretor Geral do Campus Umuarama Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p><b>RONALDO BENKENDORF</b> Sócio Administrador ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</p>

**TESTEMUNHAS:**

-----  
NOME:  
CPF:

-----  
NOME:  
CPF: